

QUAL A MEDIDA DA COMPAIXÃO DO CONSTITUINTE ESTADUAL?

1)

Cristo começou oficialmente sua missão anunciando que Deus o havia enviado para evangelizar os pobres, proclamar a remissão aos presos, a recuperação da vista aos cegos, a liberdade aos oprimidos, e para proclamar um ano de graça do Senhor(1).

Quase foi lançado do alto de um monte por causa disso...

2)

Conta-se também uma bela história sobre a compaixão de Buda: Tendo chegado às portas do céu, muita gente o esperava para dar-lhe as boas vindas. Ele voltou, no entanto, o olhar para trás e viu milhões de seres humanos lutando em sofrimento e angústia para também alcançar a porta do céu mas não conseguiam. "Como posso entrar quando outros ainda não alcançaram? Terei de esperar. É como se tivesse tocado a porta com as minhas mãos, mas meus pés ainda não tivessem chegado lá. Tenho de esperar. As mãos não podem entrar sozinhas". Diz-se, por isso, que Buda ainda está à espera(2).

3)

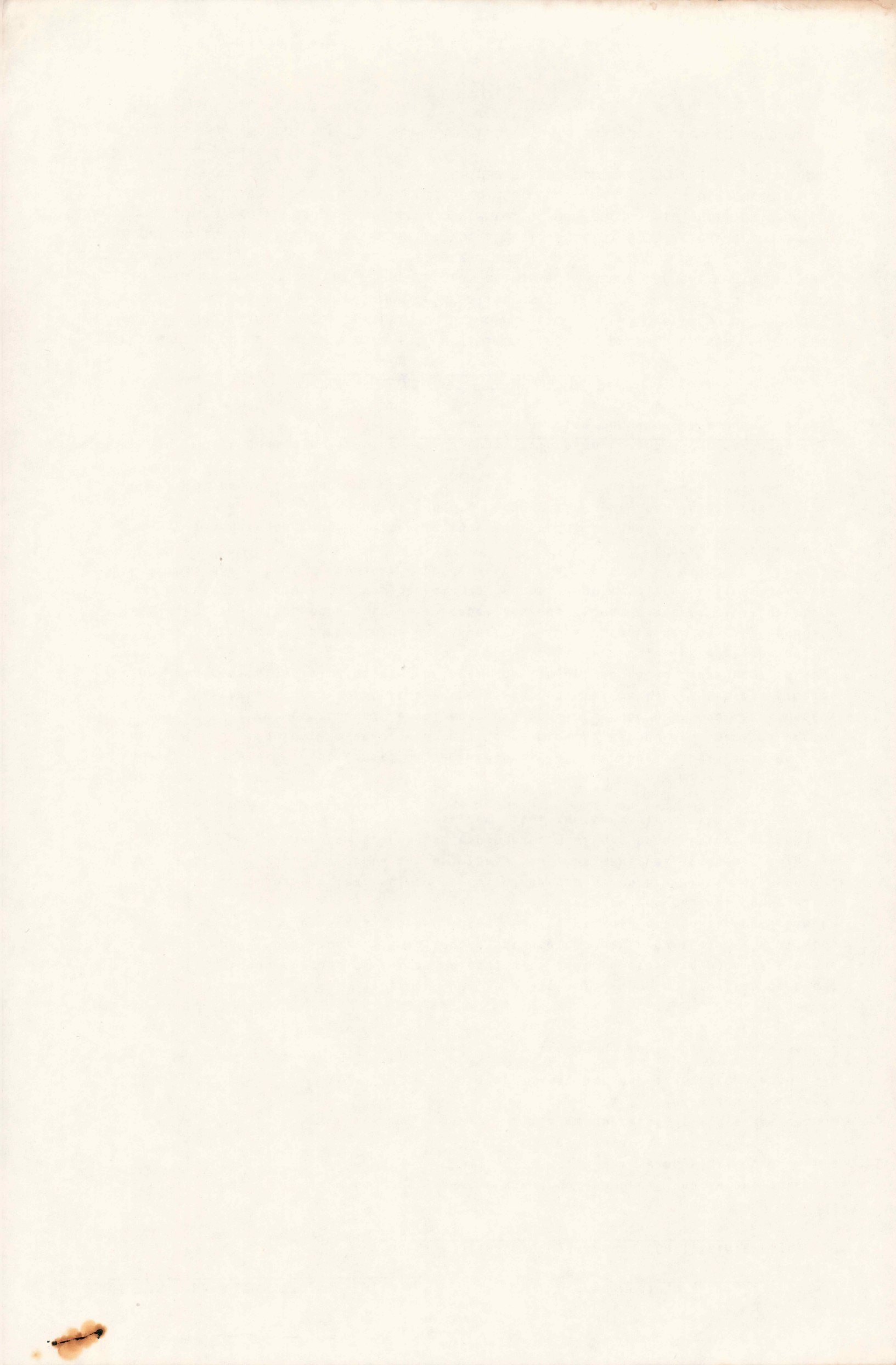
Qual será a história do Constituinte Estadual Paulista, sobre a bela oportunidade que tem para liquidar um verdadeiro estado de exceção de 500 anos para os presos e crimes "comuns", envolvendo uma população que não pode se defender? Vai ficar surdo aos gritos e apelos de angústia de tantas pessoas simples nos manicômios judiciários, que reclamam, com língua grossa, do "sossegon" (sossega leão) e por direito à vida, à luz, ao trabalho?(3) Vai dar à criança a oportunidade para construir suas vidas, ainda que abandonadas? Vai dar aos adultos condições para acabar, aos poucos, com a guerra civil que toma conta das cidades em consequência do enorme êxodo rural dos últimos 30 anos? Vai demonstrar a magnanimidade de entender a angústia de milhões de homens, como Cristo e Buda? Vai entender que esse confronto armado desde os anos 70 e essas prisões e manicômios que não recuperam ninguém não leva a paz alguma, em prejuízo apenas de policiais e da população, jogados uns contra outros?

Qual é o Plano de Paz da Constituinte do Estado líder da República, aquele que tem por lema "~~Non Ducor, Duco~~"?

ALGUMAS IDÉIAS PARA ESSE PLANO DE PAZ

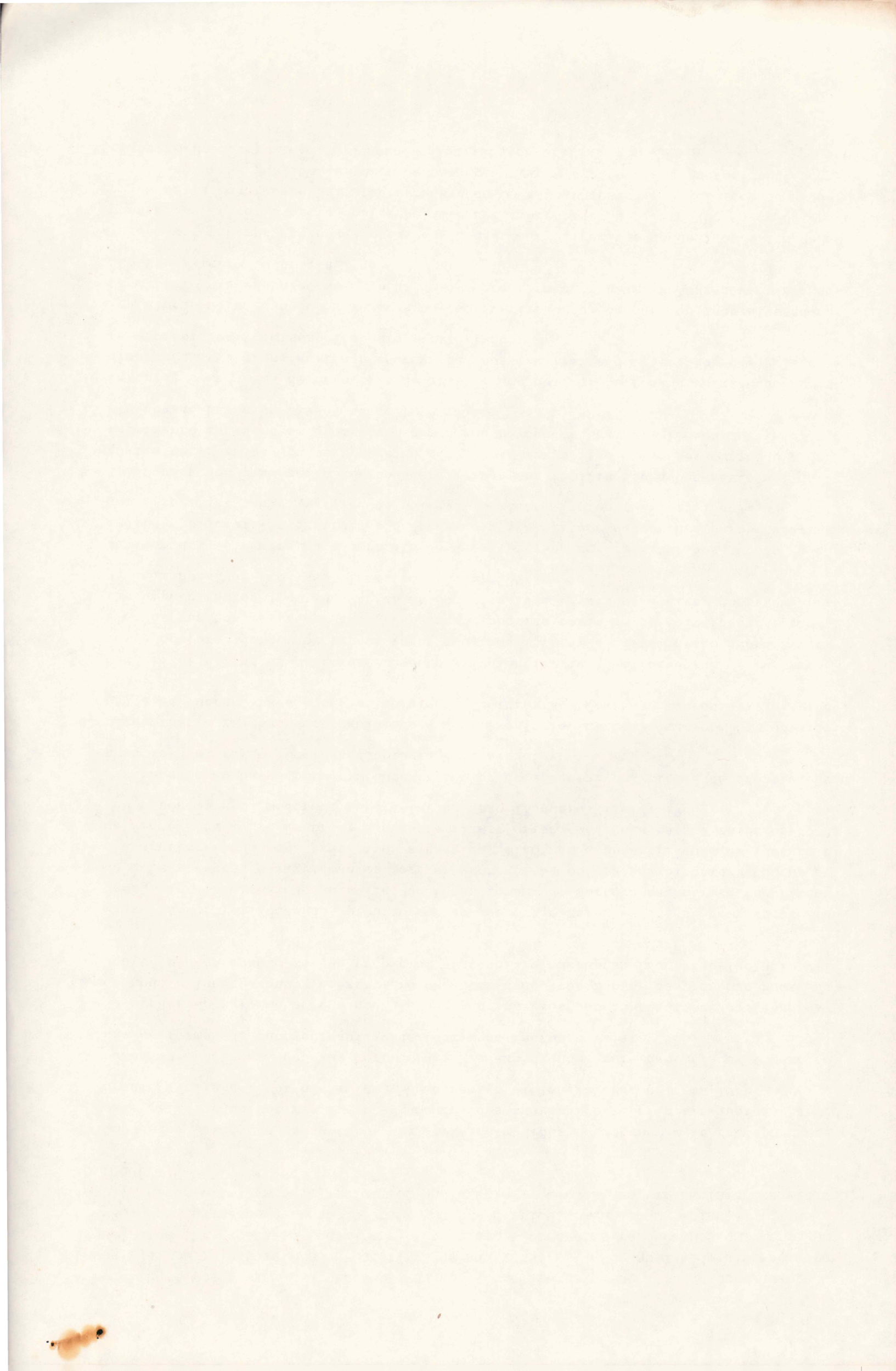
Primeiramente compreender que essa enorme violência que se propaga em todo o País não é normal, é patológica, em consequência de um enorme êxodo rural que tirou de seus lugares de origem por volta de 40 milhões de brasileiros em 25 anos, remetendo a maior parte deles a cidades enormes, que já enfrentavam problemas; e outra parte a regiões novas, ocupadas via cartórios por pessoas poderosas do campo ou de grandes centros urbanos, através das políticas oficiais como incentivos fiscais, subsídios, política de conglomerados empresariais, etc. Essas pessoas foram, portanto, jogadas para a violência pelo próprio poder público. Em vez de soluções, o poder público, depois, só lhes deu a polícia por alternativa. É hora agora de soluções verdadeiras aparecerem, para sossego da população e dos próprios policiais.

Qual será a ação da unidade federativa São Paulo junto à República nesse sentido?



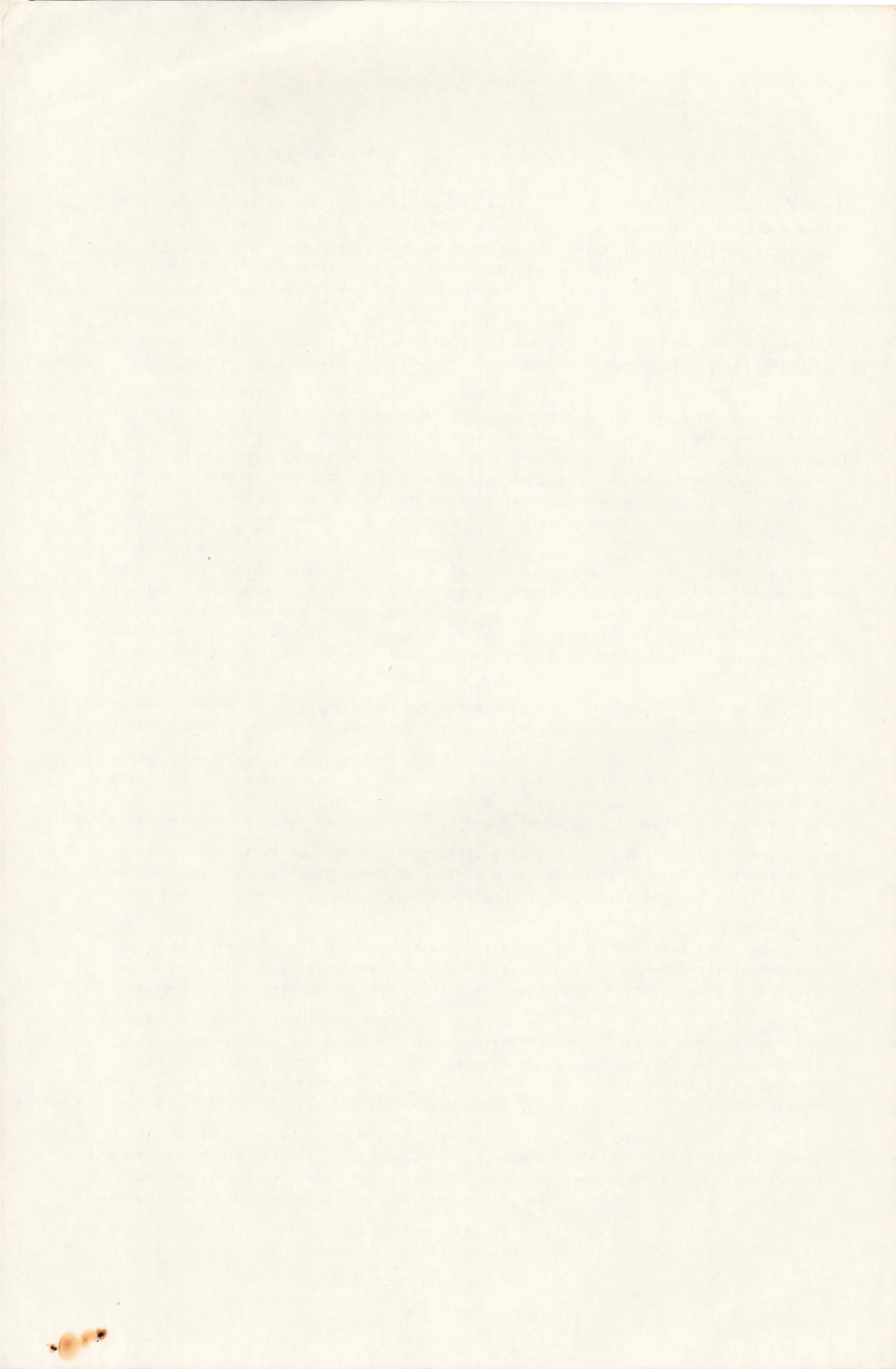
Que objetivos - além da introdução da nova Constituição Federal - a Constituinte Estadual vai definir para a nova Constituição paulista, a fim de que a administração estadual seja obrigada a se encaminhar para soluções concretas, verdadeiras, que gerem progresso, oportunidades de trabalho para todos - particularmente para crianças ("menores"), presos e intermos de manicômios judiciários, que desejam ter um lugar na vida, como todos?

1. Que sejam estudadas e adotadas uma série de medidas que tornem mais transparentes os limites, objetivos reais e regulamentos das instituições policiais, judiciárias e penais (Comissão Teotônio Vilela, "Democracia X Violência", Paz e Terra, 1986).
2. Desativar todas as "cadeias correccionais" e expedientes semelhantes, e extinguir todas as formas de incomunicabilidade. (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
3. Reestruturar a formação e a conduta dos funcionários das instituições carcerárias, de modo a lhes garantir o exercício de autoridade, retirando-lhes, porém, o poder de arbítrio e as condições que propiciam violência e corrupção (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
4. Prever a possibilidade dos próprios presos se organizarem em defesa do respeito do Código Internacional dos Direitos do Preso Comum, de sorte a garantir o cumprimento de normas, regras e regulamentos legais; protegê-los contra a violência, a corrupção e a arbitrariedade nos presídios e cadeias; eliminar a possibilidade de tortura e de ameaças de morte contrasi e suas famílias; criar condições para a compreensão de sua situação e os modos de superá-la (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
5. Estabelecer as bases para profundas reformas do aparelho policial e da própria estrutura do Judiciário (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
6. Determinar a revisão dos regulamentos das casas psiquiátricas (manicômios judiciários) e e outras instalações policiais ou judiciárias (Comissão Teotônio Vilela, 1986)
7. Reduzir os critérios para internamento psiquiátrico, intensificando ao mesmo tempo, com o concurso de juizes e promotores públicos locais, a fiscalização sobre as atividades dos hospitais, com a contratação de profissionais em período integral, com tratamento racional em suas terapias, com pesquisas e estudos a nível da psiquiatria da criminalidade (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
8. Revisão dos critérios para contratação de escrivães, reformulação dos cursos de formação de policiais, substituição da pressão psicológica e da tortura pela investigação científica nas delegacias de polícia (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
9. Zelar para que o suspeito detido possa avisar sua família sobre onde está detido, qual a natureza da acusação, ter um advogado à disposição e não ser obrigado a dar depoimento antes de se aconselhar com o seu advogado (Comissão Teotônio Vilela, 1986 e advogado Mário de Passos Simas).
10. Instalação imediata de detetores de metais (como nos aeroportos) na entrada dos presídios, para evitar as humilhantes revistas nos familiares dos detentos nas delegacias e presídios (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
11. Instalação de um esquema mais moderno, com auxílio de um computador central, para determinar o dia exato em que a pena do detento termina e possa voltar à vida normal. (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
12. Incentivar o cumprimento das penas nas cidades de origem dos condenados, a fim de que possam contar com o apoio dos seus familiares; incentivar a prisão aberta de detentos cujos crimes não contenham atentados à vida ou estupro; estudar a absorção de ex-detentos em obras públicas, em caso de não conseguirem reintegrar-se normalmente ao trabalho. Promover reuniões de profissionais para visitas a presídio e delegacias "



para levantamento dos presos com penas vencidas e que continuem presos por deficiências burocráticas. (Comissão Teotônio Vilela, 1986).

13. Desenvolver campanhas nos meios de comunicação para orientar adultos e crianças no respeito à lei e ao mesmo tempo porem-se ao abrigo da violência do Estado, informando a todo o cidadão dos seus deveres em relação ao patrimônio alheio, à sociedade e à existência do seusemelhante. (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
14. Exigir rigoroso respeito (no Estado, pelo menos) aos diferentes acordos internacionais, regionais e globais, que tratam de direitos humanos e cidadania, tais como a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura; da convenção Interamericana sobre os Direitos Humanos; e da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
15. Construção de unidades integradas (polícia, justiça e prisão), em que o juiz impõe a pena e a acompanha diretamente no seu cumprimento, com espaço à participação popular no processo e a um tratamento que de fato regenere (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
16. Ampla modificação no sistema judiciário estadual, conforme propôs em entrevista à 'Rádio Excelsior o ex-Secretário da Justiça e da Segurança, Eduardo Muyliert no dia 14 de abril, sustentando que a nova Constituição Federal o permite amplamente. *Ver no fim deste documento,*
17. Reestruturação da Justiça Estadual para permitir um novo processo de ingresso na magistratura, com participação da comunidade, novos requisitos para obtenção da vitaliciedade e permanência do juiz na comunidade, com novo sistema de promoção (Comissão Teotônio Vilela, 1986).
18. Instituição do Ombudsman, com livre acesso a qualquer instituição pública, e que seja subordinado exclusivamente ao Legislativo Estadual (proposta de Paulo Sérgio Piniheiro, verbal, em 13/04).
19. Ensino obrigatório nas escolas, como parte do currículo, de Direitos Humanos e Direitos Cívís, para que a população deixe de temer e se intimidar com a polícia, não evite mais ser testemunha (por medode constrangimentos e ameaças). Estabelecer como aulas práticas, nesse sentido, visitas às Delegacias, cárceres, foruns, para perder o medo e fiscalizar as autoridades que se têm inulado donas do que não é seu (Mário de Passos Simas).
20. Prever a criação de Centros de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão nos municípios, inclusive por bairros, no caso de municípios de grande população, sendo seus integrantes eleitos diretamente pelo povo, como Centros supra-partidários, não-confessionais, e não subordinados ao Estado, mas contando com dotação orçamentária. Teriam livre acesso a qualquer instância judiciária ou policial, podendo acompanhar processos a fim de relatá-los à população, fiscalizando a atuação judiciária ou policial (Mário de Passos Simas).
21. Zelar para que haja publicidade imediata para as detenções, obrigando a instalação de uma central de computação, com um terminal conectado em cada Delegacia (Mário de Passos Simas).
22. Aumentar o número de magistrados para enfrentar a sobrecarga de hoje. No seu recrutamento devem estar ausentes quaisquer pressupostos que não os de competência profissional suspendendo-se definitivamente consultas e satisfações a órgãos militares, que ainda estariam acontecendo. Permitir que as mulheres tenham mais acesso à magistratura e demais cargos, pois o Judiciário paulista é muito restritivo nesse sentido. (Mário de Passos Simas).
23. Garantir para os policiais salário digno, dedicação exclusiva, com ensino de Direitos



Humanos e do Cidadão nos quartéis, na academia de Polícia e no Barro Branco, e desenvolver esforços no sentido de integrá-los cada vez mais à população, tanto no seu trabalho como na sua vida normal, social, de suas entidades. Acabar com a segregação em relação à população, feita em nome da "segurança nacional", no passado, que elegeu o povo como inimigo do Estado (Mário de Passos Simas).

24. Reintegração imediata ao trabalho do empregado despedido em função de prisão arbitrária, com providências para a reparação da imagem (questão levantada pela Comissão Teotônio Vilela e completada neste texto).
25. Indenização, pelo Estado, ao cidadão detido ilegal ou arbitrariamente, dia a dia, prevenindo também a indenização em caso de tortura e vexame de outra natureza que comprometam a imagem do cidadão perante a população, além de outras sanções, previstas inclusive em convenções internacionais.
26. A polícia pode ser estadual, mas o Prefeito deve ser o zelador-mór da municipalidade. Nesse sentido, a Constituinte Estadual deve estabelecer a corresponsabilidade do Prefeito, junto com o Governador, sobre os fatos que cercam a segurança dos municípios; deve ser o primeiro a fiscalizar os atos da polícia, a se informar a respeito, mobilizando-se permanentemente em defesa dos seus municípios, ao contrário do que tem ocorrido. Não se pode esquecer que a Constituinte Federal ampliou e garantiu maiores condições materiais e maior respeito à autonomia municipal.

Esse elenco de idéias foi levantado como singela contribuição para que a Constituinte Estadual liquide o estado de exceção que vige sobre a população mais despossuída e instaure o instituto de Cidadania para todos. Pede-se excusas por eventual tradução incorreta de proposta das fontes originais. O objetivo é o de fomentar a discussão em torno de um tema central à vida do cidadão, como o de sua segurança e direito, ao mesmo tempo, a respeito permanente.

POR QUE SERÁ?

"A senhora me responda por favor",
diz Divina dos Santos (a louca!).
por que quando a gente fica
boa e consciente, sai daqui e não consegue trabalho?

Eu respondo.

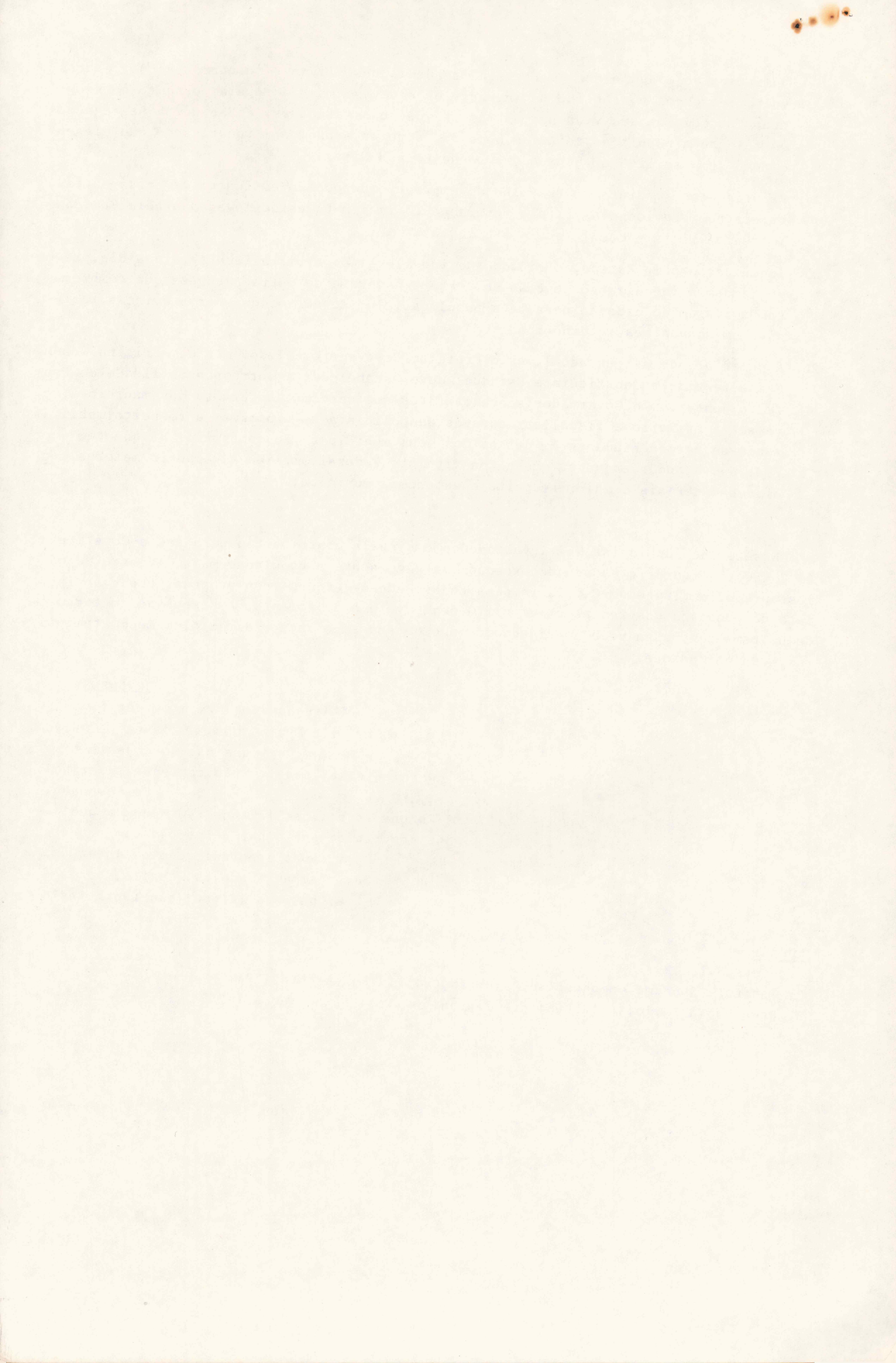
Porque as pessoas lá fora têm medo da gente.
Não compreendem que o que aconteceu com a gente
pode acontecer com qualquer um.

Deus fez um mundo tão bonito, por que
as pessoas lá fora são tão ruins?"

(4)

NOTAS:

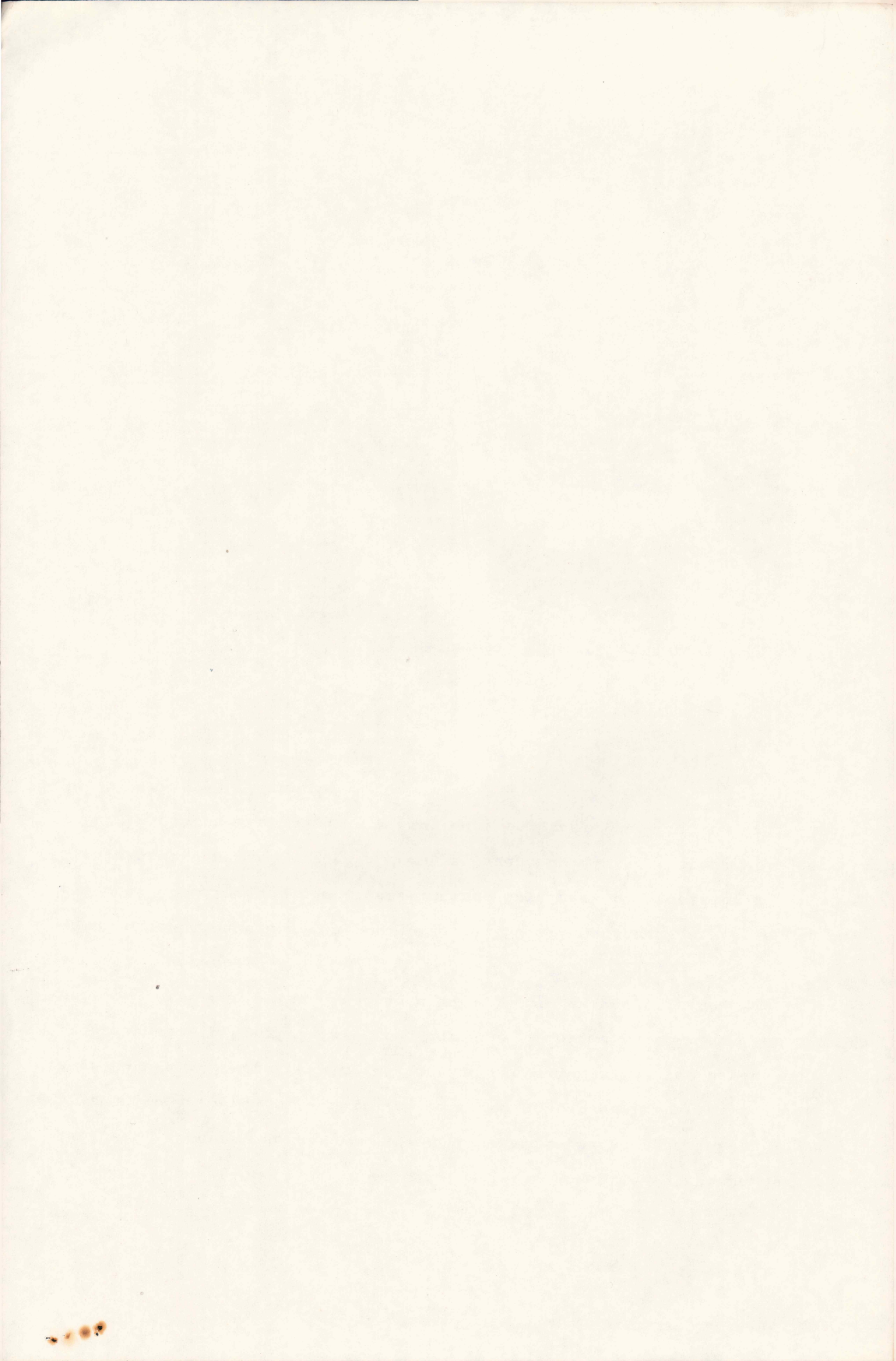
1. Lucas, 3, 18-19.
2. Tantra: a Suprema Compreensão, Rajneesh, Cultrix/Pensamento, 1975.
3. Democracia X Violência, Comissão Teotônio Vilela, Paz e Terra, 1986.
4. ídem.



16. A Assembléia Constituinte Estadual vai ter de dar a estrutura do nosso Judiciário Estadual, se nós vamos ter, por exemplo, na segunda instância um único tribunal, o Tribunal de Justiça, ou se vamos manter os Tribunais de Alçada com a estrutura toda. Essa é uma questão fundamental. E a questão da Justiça de Pequenas Causas, a Constituinte pode dar uma definição muito clara sobre o papel dela. Isso não está sendo discutido, é muito grave. Está intra-muros da Assembléia apenas.

Na área da Segurança há por volta de 250 mil mandados de prisão por cumprir e apenas 80 mil sendo cumpridos. (Eduardo Muyliart, na Excelsior).

(Informa que às terças e quintas haverá um simpósio sobre Crime do Colarinho Branco, na Associação dos Advogados do Brasil, no Largo de São Francisco, 34, a partir das 18 horas).



Veja 119/ abril/1989

JUSTIÇA

Papéis trocados

Atropelador fica solto e pai da vítima é condenado

No dia 9 de fevereiro de 1985, o menino Bruno de Almeida Eltz, de 11 anos, foi atropelado e morto por um motorista embriagado ao atravessar uma rua no balneário de Camboriú, em Santa Catarina. O processo, que se arrasta há mais de quatro anos, produziu uma daquelas situações que beiram o absurdo. O atropelador, Rogério de Souza, chegou a ser condenado a um ano e três meses de cadeia, mas sua pena foi substituída pela proibição de dirigir qualquer veículo motorizado pelo mesmo período. Ou seja, cassaram-lhe a carteira de motorista temporariamente. No processo, acabou condenado à pena maior — um ano e oito meses de prisão — o pai do garoto atropelado, o engenheiro gaúcho Arno Eltz. Ele foi acusado pelos crimes de injúria e difamação por ter divulgado no jornal *Diário Catarinense*, de Florianópolis, duas notas de protesto contra o abrandamento da punição inicialmente imposta ao atropelador de seu filho. “Estou pagando por pedir justiça”, revolta-se Eltz. “Trata-se de uma completa inversão de valores.”

Na verdade, Arno Eltz não poupou palavras duras para manifestar seu descontentamento, ao divulgar as duas notas de protesto, no início de fevereiro do ano passado. A primeira delas foi publicada sob a forma de anúncio fúnebre, comunicando o falecimento do Poder Judiciário de Santa Catarina. Na segunda, ainda mais agressiva, Eltz ratificou os termos da primeira e chamou o Judiciário do Estado de “ridículo”, “parcial” e “covarde”. Entre uma e outra nota, a Primeira Câmara do Tribunal de Justiça divulgou um esclarecimento, também pelos jor-



Eltz, pai de Bruno: “Há uma inversão de valores”

nais, respondendo às acusações do pai de Bruno Eltz. “É lamentável que pessoas supostamente responsáveis comentem decisões judiciais sem analisá-las nem entendê-las”, afirma a nota do Judiciário. “As leis, boas ou más, não são feitas pelo Judiciário, que tem a missão de interpretá-las e aplicá-las tais como figuram no ordenamento judicial vigente.”

Sob a ótica do judiciário, o destempero de Eltz terminou pesando mais que o atropelamento de seu filho. Ofendido, o presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, desembargador Geraldo Gama Galles, hoje aposentado, resolveu processar o engenheiro, no final de fevereiro do ano passado. O resultado da ação, comunicado oficialmente a Eltz no começo deste mês, dava ao réu o direito de trocar os meses de cadeia por visitas bimestrais a um juiz. Arno Eltz, no entanto, fez questão de recusar o benefício. Ao renunciar ao direito de não cumprir a pena, ele pretende chamar a atenção da opinião pública para o que considera uma punição inusitada. “Eu me nego a aceitar qualquer benefício que venha de lá”, reage Eltz. “Prefiro ir para a cadeia porque agi com o propósito de que a justiça fosse feita”, acrescenta. Eltz recusou-se também a apresentar sua defesa, na fase inicial do processo, mas na quinta-feira da semana passada o advogado Cláudio Gastão Rosa, nomeado pelo Estado para defendê-lo, preparava uma apelação mesmo contra a vontade do réu. “Ele está muito desiludido e não me autorizou a recorrer”, diz Rosa. “Mas, como profissional, não poderia cumprir uma ordem dessas, principalmente no caso de uma pessoa tão sofrida como Eltz.”

Enquanto Arno Eltz trava sua guerra particular com a Justiça catarinense, o homem que atropelou Bruno ignora solenemente a proibição de dirigir automóveis, determinada pelo juiz Felipe da Cunha. Na última quinta-feira, Rogério de Souza, que mora em Itajaí, a 100 quilômetros de Florianópolis, onde sua família tem um pequeno estaleiro, dirigia tranquilamente um Del Rey preto. Nesse caso, os juízes podem alegar as tecnicidades que quiserem para justificar suas sentenças. Quando, porém, a Justiça deixa de ser justa, não há como convencer ninguém. ■

